



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

Estado do Paraná

REQUERIMENTO Nº 321/2025

Data: 08 de agosto de 2025

Ementa: solicito o envio de ofício ao deputado federal Elton Welter e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sugerindo a atualização da Resolução nº 21 do FNDE, com reajuste imediato de 30% no limite de venda de produtos orgânicos para agricultores cadastrados no DAP/CAF e correção anual conforme índices de mercado.

Senhor presidente,

Requer, após a devida deliberação regimental do plenário, o encaminhamento de cópia do presente documento ao deputado federal Elton Welter, bem como ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), manifestando o pedido deste vereador, sugerindo atualização da Resolução nº 21 do FNDE, para que aumente o limite individual de venda para produtores orgânicos com cadastro no DAP/CAF.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) estabelece limites para a aquisição de produtos da agricultura familiar, tanto para fornecedores individuais quanto para grupos formais ou informais. O limite individual de venda para a alimentação escolar passou por atualização em 2021, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) resultando na Resolução nº 21, a qual aumentou o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escola.

A partir de então, a transação deve respeitar o valor máximo de R\$ 40 mil, o dobro do valor estabelecido na antiga publicação. Este valor é por ano, pago somente aos que tem cadastro pela Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) e por Entidade Executora. Isso significa que cada agricultor familiar ou empreendedor familiar rural pode vender até esse valor para cada escola ou entidade que executa o programa.

Porém, desde 2021 não se teve mais atualizações e atualmente existe a necessidade do aumento do limite individual de venda para que o agricultor familiar possa suprir suas necessidades de venda e para que as entidades que executam o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) sigam adquirindo o volume necessário para suprir a sua demanda.

Considerando o crescimento da procura por alimentos saudáveis e sustentáveis, especialmente os orgânicos, é essencial a **imediata atualização do**



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

Estado do Paraná

limite individual de venda de produtos orgânicos, atualmente fixado em R\$ 40 mil, com um reajuste de pelo menos 30%. Tal medida visa reconhecer e valorizar o trabalho dos agricultores familiares que, mesmo oferecendo alimentos de alta qualidade e grande importância socioambiental, enfrentam limitações econômicas devido a um teto defasado.

Além disso, solicita-se que essa atualização ocorra anualmente, com base em índices que refletem a realidade do mercado e da demanda pelos produtos orgânicos, garantindo uma progressão adequada ao setor. Essa política é fundamental para fortalecer a agricultura familiar, promover a segurança alimentar e estimular práticas agrícolas sustentáveis.

Sendo assim, e considerando a importância do pleito, bem como o desejo dos agricultores, este parlamentar fica no aguardo da aprovação deste requerimento por parte do plenário desta casa de leis, objetivando o envio imediato dos respectivos Ofícios.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 08 de agosto de 2025


**FERNANDO CESAR S. DO NASCIMENTO
(FERNANDO NÈGRE)
VEREADOR**